



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000
E-mail: camaramunicipaldedombosco@hotmail.com

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2022, AO PROJETO DE LEI Nº 021/2022

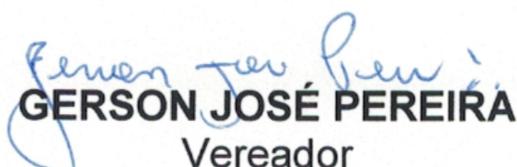
Modifica-se o § 3º do art. 32 do Projeto de Lei nº 021/2022, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício de 2023 e dá outras providências*”, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 32.....

...

§ 3º. A Lei Orçamentária conterà autorização para abertura de créditos suplementares, nos termos do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2022.


GERSON JOSÉ PEREIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA À EMENDA:

A redação do parágrafo 3º do artigo 32 do Projeto de Lei apresentado pelo Prefeito Municipal estabelece o índice de 30% (trinta por cento) para abertura de créditos suplementares. Entretanto, o referido índice não é estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, mas sim, na própria Lei Orçamentária Anual, conforme prevê o parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Assim, o momento de discutir sobre qual índice será autorização é no momento de votação da Lei Orçamentária e não quando da votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.